Declaro que a publicidade desta Lei foi realizada por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município no seu art. 79.
Em 16/05/13
SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

LEI Nº 817 /2013
DE 16 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a Doar uma quantia em dinheiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, DO ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, I e III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma quantia de R$ 1.500,00, ao Sr. GIVALDO SOARES SANTOS, portador do RG nº 684.745, inscrito no CPF nº 451.268015-20, destinada a compra e instalação de forro e piso de cerâmica, recomendados pelo médico como condição indispensável no tratamento de processo alérgico grave desenvolvido pela filha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Itanhi (SE), 16 de maio de 2013.

Paulo Cesar Ribeiro Soutelo
Prefeito Municipal